

EDITAL N.º 16/2026
Chamada pública para seleção de Agentes Territoriais

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ – FUNCAP/SE**, entidade integrante da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.609.787/0001-60**, com sede na Rua Vila Cristina, n.º 1051, bairro 13 de Julho, na cidade de Aracaju/SE, CEP 49.020-150, **torna público o presente CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AGENTES TERRITORIAIS**, que tem por objeto o credenciamento de microempreendedores individuais (MEI) para eventual prestação de serviços, **nos termos do art. 79 da Lei federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, do Decreto estadual nº 342/2023 e, no que couber, das diretrizes do Decreto federal nº 11.878/2024.

1. MOTIVAÇÃO

1.1 A Fundação de Cultura e Arte Aperipê – FUNCAP/SE reconhece que a efetiva implementação de Fomento à Cultura demanda estratégias permanentes de descentralização administrativa, interiorização das ações culturais e fortalecimento das capacidades técnicas locais, especialmente nos municípios com menor acesso histórico a políticas públicas de cultura.

1.2 Esta chamada pública convoca profissionais da cultura para exercer a função de **Agente Territorial**, sendo estes responsáveis por fornecer aos agentes culturais sergipanos um suporte técnico especializado voltado à políticas de fomento cultural, aproximando a Fundação com os agentes culturais, onde a interiorização e descentralização das ações, para esta gestão, torna-se indispensável para a boa execução das Políticas Públicas de Cultura.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste chamamento a seleção de agentes culturais para sua devida contratação como **Agente Territorial**.

2.2 Todas as atividades decorrentes da realização deste edital, deverão ser oferecidas gratuitamente à população, tendo como possibilidade, a realização/execução de forma presencial, virtual ou híbrida.

2.3 O presente edital adota a classificação dos **credenciados** exclusivamente para fins de ordenação da convocação, não implicando eliminação definitiva, salvo nos casos de inabilitação ou descumprimento dos requisitos previstos neste instrumento, que a levará ao **não credenciamento**.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Realização

3.1 São oferecidas 08 (oito) vagas para credenciamento, seleção e contratação de Agentes Territoriais da Política Nacional Aldir Blanc, para atuação em âmbito estadual, abrangendo os 75 (setenta e cinco) municípios do Estado de Sergipe.

3.2 A atuação dos agentes territoriais será organizada a partir de agenda de trabalho pactuada e definida pela Fundação de Cultura e Arte Aperipê – FUNCAP/SE, com vistas ao atendimento dos 75 (setenta e cinco) municípios do Estado de Sergipe, observadas as demandas locais, o planejamento institucional e a necessidade de descentralização e interiorização das ações da Política Nacional Aldir Blanc.

3.3 No ato da inscrição, o agente cultural deverá indicar o(s) território(s) para o(s) qual(is) sugere trabalhar, conforme disposto no **Anexo V**.

3.3.1 A sugestão feita pelo proponente não impede que o selecionado atue em ações realizadas em outros territórios, de acordo com as necessidades da FUNCAP/SE.

4. DEFINIÇÕES

4.1 Entende-se para fins deste Edital as seguintes definições:

Classificação	Definição
Agente Territorial	O agente territorial é uma pessoa encarregada de acompanhar, dar suporte e tirar dúvidas dos agentes culturais da sociedade civil de todo território Sergipano, que tenham interesse em participar das políticas públicas de cultura.
Atendimento presencial	Momento de visita aos municípios para atendimento direto aos agentes culturais. As visitas terão duração de 04 (quatro) horas, podendo ser pelo período da manhã ou da tarde. Cada agente territorial realizará no mínimo 02 (duas) visitas presenciais a cada semana.
Atendimento Online	Atendimento online é o suporte e serviços prestados digitalmente, sem contato físico, usando canais como WhatsApp, e-mail, telefone e videochamadas.
Reunião de alinhamento	Reunião semanal dos agentes territoriais com servidores da FUNCAP/SE para a avaliação de resultados e o alinhamento da agenda de trabalho. As reuniões ocorrerão de modo presencial, virtual ou híbrido definido pela FUNCAP/SE na agenda de trabalho.
Agenda de trabalho	Agenda pactuada entre a FUNCAP/SE e o Agente Territorial. Esta agenda será o seu cronograma de trabalho. Nela constarão o dia, local e hora dos atendimentos presenciais e/ou online e das reuniões de alinhamento. A agenda será composta de cronograma conforme a demanda solicitada ou através de busca ativa pelos próprios Agentes Territoriais.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Está previsto o investimento de R\$384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) para esta chamada pública.

5.2 A chamada pública observará a seguinte dotação orçamentária:

Realização

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
27401	13.392.0016	726	3.3.90.39	1719 2719

5.3 Este edital poderá ser suplementado caso haja recursos disponíveis e interesse da administração pública.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão se inscrever nesta chamada pública microempreendedores individuais (MEI), cujo titular comprove, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência na área cultural.

6.1.1 Será levado em consideração o tempo de experiência profissional do titular do MEI, independente da data de abertura do CNPJ.

6.2 As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de formulário on-line e envio de todos os documentos solicitados no item 6.6 em formato PDF através do **NOVO** Mapa Cultural de Sergipe (<https://mapacultural.se.gov.br/>).

6.3. O presente chamamento público estará **aberto para inscrições no período de 06/05/2026 a 17/05/2026**, observada a vigência estabelecida neste instrumento, destinando-se ao **preenchimento inicial de até 08 (oito) vagas**, podendo este quantitativo ser **ampliado ou reduzido** a qualquer tempo, conforme a necessidade identificada no decorrer do processo de avaliação da **FUNCAP/SE** e **desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira**.

§1º: Os **contratos decorrentes deste chamamento** terão **vigência inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados**, mediante justificativa da Administração, **conforme a necessidade da gestão pública**, o interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira, na forma da legislação vigente.

§2º: A prorrogação de que trata o **§1º** ficará condicionada à necessidade das demandas relacionadas à **FUNCAP/SE**, à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao quantitativo de Agentes Territoriais considerado necessário pela a Administração, que poderá ser igual, inferior ou superior ao número inicial de 08 (oito) agentes territoriais, não gerando direito subjetivo à prorrogação ou à contratação.

6.4 O proponente que apresentar a documentação mínima exigida, em boa qualidade, e comprovar o requisito do item 6.1 será considerado **habilitado**, passando à etapa de **classificação para ordem de convocação**, conforme regras do edital. Nenhuma das etapas **gera direito subjetivo à contratação**, que dependerá de necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

Realização

6.5 Todos os Agentes Territoriais contemplados neste Edital devem obrigatoriamente: **Ler, conhecer e manter-se atualizado(a)** sobre todos os editais, chamamentos públicos, regulamentos, orientações técnicas e demais instrumentos normativos **publicados pela FUNCAP/SE**, utilizando-os como referência obrigatória para a orientação, acompanhamento e apoio técnico aos agentes culturais nos territórios.

6.6 No momento da inscrição na plataforma, os agentes deverão prestar as seguintes informações e documentos obrigatórios:

1. Documentos gerais:		2. Documentos de comprovação profissional
Documento com foto, n.º de rg e n.º de cpf, frente e verso, da pessoa física representante legal do MEI (CNH ou RG)	Certificado de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).	Matérias de jornal e/ou entrevistas de TV, de pauta cultural, em que conste o proponente (se possuir)
Comprovante de residência da pessoa física representante legal do MEI.	Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).	Cards de divulgação de apresentações, cursos ou eventos em que conste o proponente (se possuir)
Conta Bancária de titularidade do MEI proponente.	Certificado de regularidade do empregador (regularidade com o FGTS)	Publicações em redes sociais de apresentações, cursos ou eventos em que conste o proponente (se possuir)
Certidão negativa de débitos federais do MEI proponente.		Cartazes, panfletos e demais mídias impressas de apresentações, cursos e eventos em que conste o proponente (se possuir)
Certidão negativa de débitos estaduais do MEI proponente.		Certificados de cursos onde o proponente conste como professor, oficinheiro ou semelhante (se possuir)
Certidão negativa de débitos do município sede do MEI proponente.		Fotografias de apresentações, cursos ou eventos em que conste o proponente em serviço (se possuir)
Certidão negativa de débitos trabalhistas do MEI proponente.		Contratos e notas fiscais relativos a atividades culturais realizadas pelo proponente (se possuir)
Informações importantes para constar no breve descritivo do histórico profissional:		
1. Desde quando atua profissionalmente na área da cultura?		
2. Quais as áreas da cultura e atividades culturais que desenvolve?		
3. Quais as atividades/ações mais relevantes na carreira?		
4. Demais informações que achar pertinentes.		

6.7 Os documentos da coluna 2, acima, deverão constar no currículo/portfólio do proponente que deverá ser enviado em formato pdf no ato da inscrição.

6.7.1 Os comprovantes deverão conter **data de realização, publicação, emissão ou contratação**, de modo a permitir a aferição objetiva do período mínimo exigido.

6.7.2 Deverá constar nos documentos a data de apresentação, publicação ou de celebração do contrato, a fim de garantir a comprovação de tempo mínimo de atuação profissional de 02 (dois) anos.

6.7.3 A ausência de elementos mínimos para aferição do tempo de atuação poderá ensejar **indeferimento do credenciamento**.

6.8 É de completa responsabilidade do proponente a qualidade visual e a veracidade dos documentos.

6.9 É responsabilidade do proponente manter todas as certidões válidas durante todo o processo da chamada pública e durante toda a execução do serviço, em caso de ser selecionado.

6.10 Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome, ou em nome de parentesco direto de pai ou mãe, deverá encaminhar no ato de sua inscrição o **Comprovante de residência em nome de terceiros (Anexo II)**, junto com o documento de identificação (RG ou CNH, frente e verso) do proprietário que assine o referido anexo.

6.11 É vedada participação neste edital:

- a) Servidores Públicos das esferas federal, estadual e municipal;
- b) Parentes em relação direta de até 3º grau com servidores da FUNCAP/SE;
- c) Membros da Comissão de Seleção, seu cônjuge e parentes de até 2º grau;
- d) Pareceristas credenciados por edital da FUNCAP/SE;
- e) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;

6.12 Os dados pessoais fornecidos serão tratados exclusivamente para fins de processamento do credenciamento, classificação, contratação e transparência dos atos, com publicação de resultados em formato que **resgarde dados pessoais sensíveis**, nos termos da legislação aplicável.

7. DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente edital observará o seguinte percurso:

7.1 – INSCRIÇÃO: Preenchimento do formulário de inscrição, com envio de documentação pelo Novo Mapa Cultural (<https://mapacultural.se.gov.br/>);

7.2 – HABILITAÇÃO: Análise da documentação de inscrição e credenciamento dos proponentes que enviaram os documentos listados no item 6.6 e que cumpram os requisitos presentes no item 6.1;

7.2.1 – Em caso de não ser habilitado, caberá recurso, no prazo de 03(três) dias úteis a contar do próximo dia útil da data de publicação por parte dos proponentes. O recurso será encaminhado via Mapa Cultural;

7.2.2 – O resultado final dos habilitados após recurso será publicado no site da FUNCAP/SE e no Diário Oficial do Estado de Sergipe;

Realização

7.2.3 – A habilitação consiste na verificação do atendimento aos requisitos mínimos e documentação exigida, habilitando o proponente a integrar o cadastro. O credenciamento não implica contratação, nem gera direito subjetivo à contratação.

7.3 – SELEÇÃO: Etapa de entrevistas realizada de maneira presencial ou virtual somente com os habilitados;

Os membros da comissão de seleção farão a análise das entrevistas, realizadas por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo IV** deste edital.

7.3.1 – A entrevista será o meio final de seleção e buscará observar:

- a) Experiência do proponente na área artístico-cultural;
- b) Aptidão do proponente no atendimento ao público;
- c) Disponibilidade do proponente para viagens e flexibilidade de agenda;
- d) Capacidade técnica e material de executar o serviço;
- e) Domínio técnico das ferramentas e processos pertinentes;
- f) Boa desenvoltura e postura no diálogo;

7.4 – CONVOCAÇÃO: A contratação será mediante apresentação de documentação complementar e formalização do instrumento, e conforme necessidade do serviço, observada a ordem de classificação;

7.5 As regras detalhadas de prazos, recursos e publicações constam nos itens seguintes.

8. DO PROCESSAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A FUNCAP/SE designará comissão responsável pelas etapas de análise, classificação e julgamento de recursos.

8.2 As publicações ocorrerão no DOE, no site institucional e no Novo Mapa Cultural.

8.3 A inscrição será realizada pelo Novo Mapa Cultural (<https://mapacultural.se.gov.br/>), com envio dos documentos do item 6.6.

8.4 Serão habilitados os proponentes que cumprirem os requisitos do item 6.1 e apresentarem documentação mínima suficiente.

8.5 Será publicado resultado preliminar do credenciamento, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para recurso.

8.6 Após julgamento dos recursos, será publicado o resultado final do credenciamento.

8.7 Os inscritos serão avaliados conforme o **Anexo I** exclusivamente com base em comprovação documental.

8.8 Após a etapa de recurso de credenciamento e a publicação do resultado final de credenciamento, apenas os HABILITADOS serão convidados, através do e-mail fornecido

Realização

na inscrição, a realizar entrevista presencial ou virtualmente, em data e horário definido entre a FUNCAP/SE e os credenciados.

8.9 O comparecimento à entrevista é obrigatório para o processo de seleção e o não comparecimento, justificado ou não, ensejará desclassificação.

8.10 Os credenciados serão entrevistados individualmente por dois servidores da FUNCAP/SE.

8.11 Será aplicado o mesmo roteiro de entrevista, que buscará avaliar os critérios elencados no **Anexo IV**.

8.12 A partir da entrevista baseada na avaliação dos critérios do **Anexo IV**, os entrevistados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

8.13 A ordem de classificação definirá a prioridade de convocação para assinatura de contrato.

9. DAS CONVOCAÇÕES E DO CADENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação ocorrerá conforme necessidade do serviço, disponibilidade orçamentária e planejamento institucional, observada a ordem de classificação.

9.2 A referência operacional inicial é de até 8 (oito) convocações sem limitação do número de inscrições/credenciamentos.

Parágrafo único. Havendo demanda superveniente e disponibilidade orçamentária, a FUNCAP/SE poderá convocar quantitativo superior ao parâmetro inicial, desde que motivadamente, preservada a ordem de classificação.

9.3 O convocado terá 05 (cinco) dias úteis para:

- I** – Manifestar aceite após recebimento do email de convocação;
- II** – Apresentar a documentação de contratação prevista e informada por email;
- III** – Assinar o Termo de Confiabilidade e Sigilo conforme Anexo III.

9.4 A ausência de manifestação no prazo, a recusa expressa ou a não apresentação da documentação exigida implicará desistência no ciclo, convocando-se o próximo classificado.

9.5 Em caso de rescisão, vacância, desistência, inexecução inicial ou extinção do ajuste, será convocado o próximo classificado, observada a ordem e o planejamento vigente.

10. SOBRE A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Realização

10.1 O trabalho consiste na visita aos municípios para atendimento direto aos agentes culturais. As visitas terão duração de 04 (quatro) horas. Cada agente territorial realizará preferencialmente 02 (duas) visitas presenciais por semana, podendo haver variação conforme a demanda do serviço. As visitas poderão ser na sede da FUNCAP/SE ou em outro local designado pela mesma em qualquer território do Estado. Também está prevista 01 (uma) reunião quinzenal de alinhamento de modo presencial ou virtual.

10.1.1 Em caso de necessidade, a FUNCAP/SE poderá convocar reunião extraordinária de alinhamento para além das previstas no item 10.1.

10.2 A quantidade de **atendimentos presenciais** por semana poderá variar de acordo com a demanda de trabalho.

10.3 Os dias e horários de **atendimentos presenciais** e reuniões de alinhamento poderão ser ajustados entre o **agente territorial** e a Fundação de Cultura e Arte Aperipê para a elaboração da **agenda de trabalho**.

10.4 É de responsabilidade do **agente territorial** notificar a **FUNCAP/SE**, de forma justificada, qualquer impedimento de cumprir a **agenda de trabalho**, em até 48 (quarenta e oito horas) a contar do recebimento do **instrumento de planejamento**.

10.5 A **FUNCAP/SE** poderá alterar os atendimentos previstos no **instrumento de planejamento**, de forma justificada, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no mínimo.

10.6 O **agente territorial** deverá preencher um relatório para cada atendimento realizado que será fornecido pela **FUNCAP/SE** após sua contratação.

10.6.1 O não preenchimento do relatório de atendimento individual poderá ensejar a rescisão do contrato, uma vez que não será possível aferir o andamento do serviço prestado.

10.7 O **agente territorial** deverá dispor do material necessário para o trabalho, a saber: notebook, tablet ou celular e internet própria que lhe permita acessar as plataformas digitais oficiais de inscrição, os editais e fornecer o devido suporte aos artistas dos municípios.

10.8 Todo deslocamento que se faça necessário será por conta do **agente territorial**.

10.9 Os serviços serão prestados de forma autônoma, devendo o(a) agente territorial cumprir as metas estabelecidas, o cronograma de atividades e os resultados pactuados. Dito isso:

- a) Não há vínculo empregatício, cabendo ao agente a responsabilidade por todos os encargos tributários e previdenciários;
- b) A atuação não será exclusiva, permitindo ao agente prestar serviços a outros contratantes, desde que não haja conflito de interesses;

Realização

- c) A execução do serviço será avaliada através do acompanhamento de resultados, metas e cumprimento de agenda.

11. FUNÇÕES DO AGENTE TERRITORIAL

11.1 O Agente Territorial desenvolverá as seguintes funções:

- I** – Executar atividades de suporte técnico nos processos de trabalhos, programas, projetos e ações governamentais direcionadas às artes e à cultura do Estado de Sergipe;
- II** – Difundir e divulgar projetos e ações da FUNCAP/SE;
- III** – Orientar a criação e atualização de cadastro no Novo Mapa Cultural;
- IV** – Apoiar o preenchimento e o envio de propostas via Novo Mapa Cultural;
- V** – Esclarecer dúvidas sobre regras, etapas e procedimentos dos editais da FUNCAP/SE;
- VI** – Acompanhar e orientar os proponentes, quando demandados, durante a execução, quanto a rotinas e registros exigidos nos instrumentos da FUNCAP/SE.

11.2 A atuação do agente territorial abrangerá **todo o Estado de Sergipe**, alcançando seus **75 (setenta e cinco) municípios**, conforme o **instrumento de planejamento** pactuado e definido pela FUNCAP/SE.

11.3 O **contrato de prestação de serviços** terá duração de **06 (seis) meses**, podendo ser **prorrogado**, mediante justificativa, necessidade do serviço, disponibilidade orçamentária e formalização do instrumento próprio.

11.4 O **agente territorial** será remunerado como prestador de serviço, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) mensais, brutos.

11.4.1 Incidirá normalmente na prestação do serviço os devidos impostos cabíveis.

11.4.2 O pagamento será realizado mediante apresentação de **nota fiscal, certidões atualizadas e relatório mensal** dos atendimentos prestados (com os respectivos registros/protocolos).

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento de obrigações contratuais poderá ensejar advertência, aplicação de multa quando prevista no instrumento e/ou rescisão contratual, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do contrato.

12.2 A rescisão por inadimplemento será motivada e precedida, quando cabível, de notificação para apresentação de justificativa e adoção de medidas corretivas em prazo razoável, sem prejuízo da imediata recomposição do serviço quando necessária.

Realização

12.3 Não será aplicada nenhuma sanção no caso do proponente selecionado optar por não dar mais continuidade ao contrato, realizando o aviso com, ao menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

12.4 O **agente territorial** terá seu contrato anulado caso não compareça, de modo consecutivo, a 02 (duas) diárias de visita presencial injustificadamente.

12.5 O agente territorial que não comparecer às diárias de visita de modo previamente justificado, deverá apresentar cronograma de reposição das diárias não cumpridas em até 15 (quinze) dias, a contar da primeira falta justificada.

12.6 O não comparecimento às reuniões de alinhamento, sem aviso prévio, poderá acarretar na rescisão do contrato, além de demais penalidades cabíveis.

13. DAS VEDAÇÕES E DO CONFLITO DE INTERESSES

13.1 Aos Agentes Territoriais **contemplados e contratados por meio deste Edital** ficam **VEDADOS** de participar, na condição de proponentes, colaboradores ou beneficiários, de qualquer outro edital, chamada pública ou instrumento de fomento vinculado à FUNCAP/SE, ou **enquanto perdurar a vigência do Termo de Execução Cultural e os Aditivos decorrente deste Edital.**

13.2 Para os fins do disposto neste edital, considera-se recebimento direto ou indireto de recursos de Editais destinados ao fomento cultural, entre outras hipóteses:

I – a apresentação de projeto cultural como proponente em editais, chamadas públicas ou instrumentos congêneres;

II – a contemplação ou seleção como beneficiário de projetos, prêmios, bolsas ou quaisquer mecanismos de fomento;

III – a participação, remunerada ou não, em elenco artístico, ficha técnica, equipe de produção, coordenação, consultoria ou funções equivalentes de projetos financiados com recursos proveniente de editais de fomento;

IV – a manutenção de vínculo formal ou informal, direto ou indireto, com pessoa física ou jurídica proponente ou beneficiária de recursos de editais de fomento, que possa caracterizar conflito de interesses.

13.3 O descumprimento do disposto neste item implicará a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da adoção das medidas legais pertinentes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Realização

14.1 A inscrição implica aceitação integral das regras deste edital e de seus anexos.

14.2 A FUNCAP/SE poderá solicitar documentação complementar estritamente necessária ao esclarecimento de informações.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela FUNCAP/SE, mediante decisão motivada.

14.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir controvérsias, quando cabível.

14.5 É responsabilidade do proponente acompanhar todas as publicações e comunicados oficiais.

14.6 Canal de atendimento: agentesterritoriaisfuncap@gmail.com .

14.7 A vigência do credenciamento será de 01 (um) ano, contado da publicação do edital, podendo ser prorrogada por mais 06 (seis) meses mediante justificativa e interesse público.

14.8 Encontram-se anexos a esta chamada pública:

Anexo I - Matriz de Documentos Comprobatórios

Anexo II - Declaração de residência em nome de terceiros.

Anexo III - Termo de confidencialidade e sigilo

Anexo IV- Critérios utilizados na avaliação de seleção

Anexo V - Municípios e territórios

Anexo VI - Minuta de contrato

Anexo VII - Formulário de inscrição

Aracaju/SE, 06 de maio de 2026.

Gustavo Bastos Paixão

Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe.

Realização

Anexo I - MATRIZ DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Critério (objetivo e documentável)	Comprovação (exemplos aceitos)	Proponente comprova o critério	Proponente não comprova o critério
A. Experiência na área cultural (mínimo de 2 anos) Será avaliada a trajetória do(a) candidato(a) em atividades culturais, considerando atuação comprovada em projetos, coletivos, grupos, instituições ou iniciativas independentes.	documentos datados: contratos, NFs, certificados, declarações, matérias, registros de atuação	1 ponto	0
B. Envio de documentos obrigatórios Documentos gerais do item 6.6	Vide documentos da seção 1. Documentos Gerais do item 6.6 do edital	1 ponto	0
C. Comprovante de residência em algum município do estado de Sergipe	contrato de locação, contas de energia elétrica, água e/ou telefone	1 ponto	0

1. Os proponentes que atingirem os 3 pontos serão considerados “**CREDENCIADOS**” e seguirão para a próxima etapa de entrevista para seleção.

Anexo II - Declaração de residência em nome de terceiros

Eu, _____, inscrito no RG nº _____ SSP
_____, proprietário do imóvel localizado no endereço
_____, bairro _____, CEP _____, declaro para os devidos fins
que o(a) proponente _____, inscrito(a) no RG nº _____

Realização

SSP _____, CPF _____, reside no endereço supracitado de minha posse.

Assinatura do proprietário do imóvel

Assinatura do(a) proponente

Anexo III - Termo de confidencialidade e sigilo

Eu _____, no exercício das minhas funções como agente territorial da Fundação de Cultura e Arte Aperipê, reconheço a importância e a necessidade de preservar o sigilo e a confidencialidade das informações, as quais terei acesso durante o(s) processo(s) de suporte técnico e difusão junto aos agentes culturais nos diferentes territórios sergipanos.

Entende-se como informação e documentos confidenciais quaisquer informações, dados, processos, e-mails, minutas, editais, pareceres, notas técnicas, despachos, ofícios, comunicações internas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos, ou quaisquer documentos de propriedade da FUNCAP/SE e de outros entes públicos ou privados.

Por este Termo de Confidencialidade e Sigilo comprometo-me a:

1. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. Não divulgar, reproduzir, transmitir ou utilizar de qualquer forma as informações obtidas durante a atuação junto aos agentes culturais, exceto para fins estritamente relacionados ao seu processo de inscrição;
3. Não apagar/deletar as documentações e informações, bem como a base de dados, dos sistemas computacionais de interesse da FUNCAP/SE e outros entes públicos ou privados;
4. Não repassar a terceiros externos o conhecimento das informações obtidas durante o exercício das minhas funções/obrigações, ficando assim, em caso de eventual dano e/ou prejuízo ao erário, obrigado a ressarcir os prejuízos causados;
5. Informar imediatamente à FUNCAP/SE, na figura da Coordenação da Aldir Blanc, sobre qualquer suspeita ou ocorrência de violação de sigilo ou uso indevido das informações;

Realização

6. Manter sigilo, escrito, verbal e eletrônico, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com ou sem sua participação;

Estou ciente que o não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa. A confidencialidade é obrigatória mesmo após o encerramento de minhas funções perante a FUNCAP/SE.

Aracaju, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Pessoa Física ou responsável pelo MEI

ANEXO IV- Critérios utilizados na avaliação de seleção

A avaliação das entrevistas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Peso
A	Postura e desenvoltura do proponente no diálogo com o público	1	2
B	Disponibilidade do proponente para viagens e flexibilidade de agenda	1	2
C	Capacidade material de executar o serviço	1	1
D	Conhecimento em gestão cultural, políticas culturais, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Mapa Cultural ou temas correlatos;	1	1
E	Residência em territórios com baixo IDH e menor cobertura de atendimento cultural.	1	2
PONTUAÇÃO TOTAL:			8

1. A entrevista será realizada por dois servidores da Fundação de Cultura e Arte Aperipê;

Realização

2. A depender da quantidade de habilitados a entrevistar, a Fundação de Cultura e Arte Aperipê poderá convocar mais de dois servidores para realizar as entrevistas, desde que sejam realizadas sempre em dupla;
3. As entrevistas serão gravadas, e todas seguirão o mesmo roteiro de perguntas;
4. As entrevistas buscarão evidenciar se os entrevistados cumprem ou não os critérios elencados entre as alíneas A a E deste anexo;
5. A dupla deverá decidir por unanimidade em cada critério se o entrevistado o cumpre ou não;
6. Caso cumpra, a pontuação do critério será multiplicada pelo peso, caso não, será zerado o critério;
7. A dupla deverá gravar a argumentação sobre sua decisão, e, em caso de não haver consenso, o caso será passado a outra dupla;
8. Em caso de empate, a prioridade de contratação caberá à necessidade logística da Fundação de Cultura e Arte Aperipê;
9. A etapa de entrevista terá caráter classificatório e após ela não há recurso;
10. Todos os entrevistados que obtiverem nota final acima de 4 (quatro) pontos e não forem contratados irão compor o cadastro reserva.

Anexo V - Municípios e territórios

Território	Município
1. Grande Aracaju	Aracaju
	Barra dos Coqueiros
	Itaporanga
	Laranjeiras
	Maruim
	Socorro
	Riachuelo
	São Cristóvão
	Santo Amaro
2. Leste Sergipano	Capela
	Carmópolis
	Divina Pastora
	General Maynard
	Japaratuba
	Pirambu
	Rosário
	Santa Rosa de Lima
	Siriri
3. Baixo São Francisco	Amparo São Francisco
	Brejo Grande
	Canhoba
	Cedro de São João

Realização

	Ilha das Flores
	Japoatã
	Malhada dos Bois
	Muribeca
	Neópolis
	Pacatuba
	Propriá
	Santana de São Francisco
	Telha
4. Médio Sertão	Aquidabã
	Cumbe
	Feira Nova
	Graccho Cardoso
	Nossa Sra. das Dores
	Itabi
5. Alto Sertão	Canindé de São Francisco
	Poço Redondo
	Porto da Folha
	Gararu
	Lourdes
	Nossa Sra. da Glória
	Monte Alegre
6. Agreste Central	Areia Branca
	Campo do Brito
	Carira
	Frei Paulo
	Itabaiana
	Macambira
	Malhador
	Moita Bonita
	Nossa Sra. Aparecida
	Pedra Mole
	Pinhão
	Ribeirópolis
	São Domingos
	São Miguel do Aleixo
7. Centro Sul	Lagarto

Realização

	Poço Verde
	Riachão do Dantas
	Simão Dias
	Tobias Barreto
8. Sul Sergipano	Araúá
	Cristinápolis
	Estância
	Indiaroba
	Itabaianinha
	Pedrinhas
	Salgado
	Santa Luzia do Itanhy
	Tomar do Geru
	Umbauba
	Boquim

Anexo VI - Minuta de contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº XXXX/2026, celebrado entre a FUNCAP/SE e o Microempreendedor Individual [NOME DO MEI], por meio do Fundo Estadual de Cultura, com a finalidade de integrar o Grupo de Agentes Territoriais.

Aos XXXXXX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na (****), Aracaju - SE, 49035-680, presentes de um lado a FUNCAP/SE, inscrita no CNPJ/MF no 00.000.000/0000-00, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente [NOME DO PRESIDENTE], CPF/MF no 000.000.000-00, pelo Diretor Administrativo e Financeiro e Ordenador das Despesas [NOME DO ORDENADOR], CPF/MF no 000.000.000-00 e de outro lado XXXXXXXXXX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), portador (a) do RG no XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CPF/MF no xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado (a) na Rua XXXXXXXXXXXXX, Cidade/UF, tendo em vista o contido no Processo Administrativo no XX-XXXXXX/20XX, obedecido o disposto no **Edital nº 16 /2026** e com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolveram e acordaram firmar o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Agente Territorial pelo (a) CONTRATADA (A), para integrar o Grupo Técnico que terá como finalidade fornecer atendimento técnico aos agentes culturais do Estado de Sergipe para suporte no

Realização

entendimento dos editais da FUNCAP/SE e na operacionalização do Mapa Cultural de Sergipe.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se assim for do interesse das partes.

Parágrafo único

A execução dos serviços se dará a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Fundação e mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela prestação dos serviços o (a) CONTRATADA (O) perceberá o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), após a assinatura deste instrumento e a realização dos atos necessários para tramitação do processo de pagamento na estrutura da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro

Sobre o valor acima mencionado serão retidos os impostos conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

Parágrafo segundo

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento, conforme fixado nesta cláusula, em atendimento ao art. 92, VI, da Lei nº 14.133/2021. É vedado pagamento antecipado (art. 145), e, havendo atraso, será aplicada atualização financeira entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, nos termos do art. 92, V, da mesma Lei.

Parágrafo terceiro

Quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, caberá aplicação de compensação financeira ao (à) CONTRATADO(A) e dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada a apresentação de requerimento exclusivo a ser formalizado pelo(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo quarto

O pagamento do valor acima especificado será vinculado à apresentação dos seguintes documentos de regularidade fiscal em plena validade:

- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Federais (conjunta).

CLÁUSULA QUARTA

Realização

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
27401	13.392.0016	726	3.3.90.39	1719 2719

CLÁUSULA QUINTA

Compete ao (à) CONTRATADO (A):

- desenvolver as ações de Agente Territorial conforme agenda de trabalho pactuada com o CONTRATANTE, cumprindo rigorosamente com a agenda e datas acordadas;

- manter-se informado e atualizado a respeito dos editais da FUNCAP/SE e dos instrumentos legislativos que competem à área da cultura;

- notificar à CONTRATANTE em caso de impossibilidade de cumprir a agenda pactuada em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da mesma;

- manter sigilo absoluto quanto às informações pertinentes à execução das atividades decorrentes do cumprimento do objeto contratual, tendo em vista o caráter confidencial e personalíssimo das mesmas, bem como zelar pelo bom nome das partes envolvidas;

- responsabilizar-se por todos e quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o período de execução do contrato;

- possuir os equipamentos necessários para realizar o atendimento, seja celular, notebook, tablet, internet móvel, que permitam ao CONTRATADO acessar as plataformas virtuais durante o atendimento e arcar com quaisquer custos logísticos que decorram da execução do serviço;

- preencher e submeter à CONTRATANTE um relatório de atendimento individual para cada atendimento realizado seguindo o modelo fornecido pela CONTRATANTE..

Realização

CLÁUSULA SEXTA

Compete à CONTRATANTE:

- oferecer subsídios para a realização dos trabalhos.

CLÁUSULA SÉTIMA

I. Advertência:

- A advertência poderá ser aplicada para situações de inadimplemento do contrato sem prejuízos ao CONTRATANTE.

II. Multa:

- No caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou da etapa inadimplida do (a) CONTRATADO (A) observando-se o prazo máximo de 10 (dez) dias;
- Vencido o prazo máximo de 10 (dez) dias, a CONTRATANTE deverá avaliar o interesse público na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- No caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação;

As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

III. Suspensão:

A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Sergipe poderão ser aplicados por prazo não superior a 2 (dois) anos, em casos de irregularidade ou de conduta graves, tais como:

- para situações de inadimplemento com prejuízos graves, potenciais e efetivos, à Administração, ou ao interesse público, devidamente descritos e mediante fundamentação;
- quando for constatada a reincidência no mesmo contrato;

Realização

- quando o (a) CONTRATADO (A) já tiver sido penalizada, ao menos 3 (três) vezes nos últimos 5 (cinco) anos pelo Estado de Sergipe.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

- Será aplicada nos casos de gravíssima irregularidade ou de prática de condutas ilícitas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente que aplicou a penalidade.
- A reabilitação será concedida sempre que o (a) CONTRATADO (A) ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da suspensão temporária de impedimento de contratar com a Administração.
- A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicada pelo Estado de Sergipe não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão dos outros contratos vigentes.
- Excetua-se da regra e, diante de caso concreto, poderá o Estado de Sergipe rescindir contratos vigentes com o (a) CONTRATADO(A), desde que sejam indicadas nos autos a que se refere o contrato as razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas.
- A rescisão prevista no item anterior ocorrerá apenas a partir da data da decisão irreversível que aplica a sanção ao (a) CONTRATADO (A), sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados relacionados ao objeto do contrato.
- A aplicação das penalidades impede nova contratação da CONTRATADA, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de eventuais outros contratos vigentes firmados pelo (a) CONTRATADO (A).

Parágrafo único

- Na hipótese de descumprimento das obrigações em razão de motivos alheios à sua vontade que não caracterize sua culpa, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de acordo com o a efetiva execução do serviço até a data da rescisão.

Realização

CLÁUSULA OITAVA

O contrato poderá ser **extinto**: (i) por ato **unilateral e escrito** da Administração; (ii) por **acordo** entre as partes; ou (iii) por **decisão judicial**, observados os **motivos** previstos no art. 137 e as **formas** do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as **consequências** do art. 139, **assegurados o contraditório e a ampla defesa**.

CLÁUSULA NONA

Fica designada como gestora titular deste contrato a servidora Grazielle Alves Silva Coutinho, cpf N° XXX.343.XXX-XX e como suplente o servidor Rosivaldo Alves, cpf N° XXX.247.XXX-XX, para o exercício das atribuições constantes legislação vigente municipal

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana da Cidade de Aracaju, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença duas testemunhas, em uma única via de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Aracaju, XX de XXXXXXX de 2026.

Anexo VII - Formulário de inscrição

***Este formulário é preenchido diretamente no Mapa Cultural de Sergipe.**

1. Desde quando atua profissionalmente na área da cultura?
2. Quais as áreas da cultura e atividades culturais que desenvolve?
3. Quais as atividades/ações mais relevantes na carreira?
4. Demais informações que achar pertinentes.
5. Envio de documentação comprobatória

Realização

Realização

